



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ 83 009 910/0001-62

TERMO DE CONVÊNIO 008/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO APRISCO - MANTENEDORA DO LAR APRISCO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, VISANDO O ATENDIMENTO EM ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS VÍTIMAS DE MAUS TRATOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O município de Faxinal dos Guedes, inscrito no CNPJ nº 83.009.910/0001-62, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 50, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, adiante nomeado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO – MANTENEDORA DO LAR APRISCO**, que atende como abrigo, sito na Rua Odilo Antonio Linck, nº 1621 Sala 01, CEP 89.930-000, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/RFB sob nº 11.712.456/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. CARLOS COSTA, brasileiro, aposentado, residente na Rua Jorge Lacerda, 1159, centro, na cidade de São Jose do Cedro/SC, portador do CPF sob nº 220.179.689-00 e da Cédula de Identidade sob nº 464.041, órgão emissor SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO APRISCO**, resolvem celebrar convênio entre si, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.530/2020 de 14/05/2020, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES** à **ASSOCIAÇÃO APRISCO**, em contrapartida pelo atendimento de até 04 (quatro) adolescentes de 12 a 18 anos incompletos e excepcionalmente, mediante decisão judicial, até 21 anos de idade, que se encontram em situação de risco pessoal e social, em regime de acolhimento, encaminhados pelo Poder Judiciário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

a) Repasse mensal no importe de R\$ 5.480,62 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), por adolescente atendido, totalizando um valor mensal de R\$ 21.922,24 (vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), durante todo o período de vigência do convênio, cujo valor será atualizado anualmente pelo índice de variação do IGPM verificado no ano anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ 83 009 910/0001-62

Sub-Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO custeará, ainda:

I - Passagens de ônibus, limitada a uma vez por semana, para visitação da família, com intuito de manutenção dos vínculos familiares, quando não forem buscados com viatura especial de Conselho Tutelar ou Prefeitura ou ainda de acordo com a determinação Judicial;

II – Vestuário de que a criança/adolescente necessite;

III – Atendimento médico, medicamentos, exames, consultas e suplementos alimentares não inclusos no atendimento básico do SUS, e que não haja necessidade de AIH.

IV – Material escolar, inclusive mochila.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

a) Os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados serão os de origem própria ou de transferências de qualquer origem.

b) Os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objetivo do presente Convênio serão os previstos no orçamento do Município.

c) Caso o Município, em dado momento, não utilize todas as vagas com adolescentes residentes em seu território, poderá, excepcionalmente, cedê-las aos demais municípios da comarca de Xanxerê mediante pagamento das despesas correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

a) Depositar mensalmente, no décimo dia do mês subsequente, na conta bancária em nome da **ASSOCIAÇÃO APRISCO/XANXERÊ**, Conta Corrente nº 16.312-0, Agência nº 0776-5, Banco do Brasil de São José do Cedro, SC. A quantia devida ao cumprimento do prescrito neste ato avençatório.

b) Participar da elaboração e execução das ações que lhe couberem.

c) Supervisionar, acompanhar e proceder à avaliação, emitindo relatório com os resultados obtidos.

d) Dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento.

Sub-Cláusula primeira: A conveniente se obriga:

a) A retirar o(s) acolhido(s) da instituição no prazo máximo de 02 (dois) anos, salvo decisão judicial pela manutenção do(a) adolescente em regime de acolhimento;

b) A encaminhar para a instituição no prazo máximo de 40 (quarenta) dias os laudos, relatórios, informações sobre o processo judicial e demais documentos necessários para contribuir nos relatórios e acompanhamento dos acolhidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ 83 009 910/0001-62

c) Disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail), indicando o servidor municipal responsável pelo contato, destinado ao recebimento dos requerimentos formalizados pela instituição;

d) Anexar ao convênio a lei que autoriza a celebração do convênio, indicando a dotação orçamentária, bem como a resolução ou parecer favorável do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

e) Encaminhar para visitação aos acolhidos, os pais ou responsáveis, todos os meses, em dia e horário a ser fixado em comum acordo com a Associação Aprisco, salvo nas hipóteses em que há expressa determinação judicial proibitiva das visitas e contato com os acolhidos;

Sub-cláusula Segunda: O não cumprimento por parte da conveniente em qualquer uma das alíneas mencionadas na sub-cláusula primeira é motivo para rescisão do presente convênio no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

a) Manter conta em instituição financeira oficial, destinada para movimentar os recursos oriundos deste Convênio;

b) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente convênio;

c) Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei nº 4.320/64, com a apresentação de relatório de atendimento da criança abrigada, impreterivelmente até o dia 30 de cada mês, sendo tal documento encaminhado ao setor contábil do município, sob pena de não haver o pagamento, com a possibilidade de rescisão imediata do convênio, salvo prejuízo ao adolescente;

d) Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente convênio, de acordo com as exigências legais.

e) Elaborar o Pia e relatório fundamentado, de acordo com o artigo 101, parágrafo 4º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

f) Colocar a disposição instalações físicas adequadas;

g) Aceitar os adolescentes encaminhados pelo Setor Social/Conselho Tutelar do Município, através do Poder Judiciário da Comarca, de acordo com a disponibilidade de vagas;

h) Aceitar a fiscalização e acompanhamento promovido pela área técnica do serviço do **MUNICÍPIO**, do Conselho Tutelar, do Ministério Público e do Poder Judiciário;

i) Acompanhar o(a) adolescente quando encaminhado para família acolhedora ou reintegrado na família biológica, em parceria com a Assistência Social do município;

j) Tratar bem os(as) adolescentes acolhidos, proporcionando-lhes todos os cuidados de manutenção e educação, cumprindo o que determina o Estatuto



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ 83 009 910/0001-62

da Criança e do Adolescente;

k) Responsabilizar-se integralmente pelos adolescentes acolhidos.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da vontade das partes.

Sub-Cláusula Primeira: O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, salvo se ocorrer o descrito na cláusula quinta, alínea “b” deste documento.

Sub-Cláusula Segunda: A rescisão do presente convênio, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.

Sub-Cláusula Terceira: Caso haja o encerramento das atividades do Lar Aprisco, por força maior, o município se responsabiliza pela retirada dos acolhido(s), no prazo de trinta dias a contar da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

b) A publicação resumida do termo de convênio, no órgão oficial de divulgação do Município, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado no mural público desta Prefeitura, na forma da legislação vigente.

CARLOS
COSTA:22017968900

Assinado de forma digital por
CARLOS COSTA:22017968900
Dados: 2023.01.06 16:09:02
-03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ 83 009 910/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 05 de janeiro de 2023.


GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes

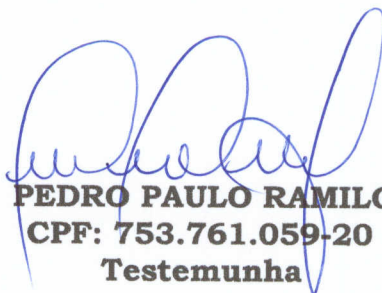
Testemunhas:


SILDA MARA MAZZOCO BERTOL
CPF: 639.464.329-72
Testemunha

CARLOS
COSTA:22017968900

Assinado de forma digital por
CARLOS COSTA:22017968900
Dados: 2023.01.06 16:09:18
-03'00'

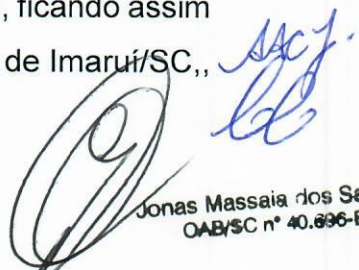
CARLOS COSTA
Presidente da Assoc. Aprisco


PEDRO PAULO RAMILO
CPF: 753.761.059-20
Testemunha

**ATA Nº 027/2022 DE 01/05/2022 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**



Ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, as dezessete horas e trinta minutos, em segunda convocação, reuniram-se na sede da Associação Aprisco, sito a Rua Odilo Antônio Link, nº 1621, centro, na cidade de São José do Cedro/SC, os seus associados para discutirem sobre a pauta do dia. O presidente em exercício o senhor Carlos Costa, declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária, convidou a senhora Andrea Aparecida Cardozo Justen para secretariar os trabalhos da mesa, esta, na sequência leu o edital de convocação datado de vinte de abril de dois mil e vinte e dois, o qual tem a seguinte pauta do dia: **01) PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ANOS DE 2019, 2020 e 2021; 02) ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026; 03) ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026.** Ato contínuo o presidente, solicitou ao senhor Mário Antonietti, membro Relator do Conselho Fiscal para que procedesse os encaminhamentos sobre a prestação de contas conforme edital de convocação. Este, leu o relatório no qual consta que os senhores conselheiros de posse da documentação contábil, analisando por amostragem a mesma, não encontraram nenhuma irregularidade na documentação, razão pela qual o conselho fiscal por unanimidade e sem restrição alguma é do parecer favorável à aprovação da prestação de contas da Associação Beneficente, social, Educacional e Cultural Aprisco, referente aos anos de 2019, 2020 e 2021. Na sequência o presidente consultou a assembleia sobre a aprovação do parecer do conselho fiscal, por proposta do senhor Gezer Pedroso, foi aprovado por unanimidade. Em seguida todos os membros do conselho fiscal, colocaram seus cargos à disposição. Ato contínuo o presidente solicitou aos membros da diretoria executiva que deixem os seus cargos à disposição, o que foi feito. Na sequência convidou o senhor Ismael Batista de Lima para assumir a presidência dos trabalhos da mesa e também deixou seu cargo à disposição. Ato contínuo, o senhor Ismael convidou a senhora Andrea Cristina Maciel para secretariar os trabalhos da mesa e passou a proceder a eleição da diretoria para o quadriênio 2022/2026. Não havendo nenhuma chapa registrada, o senhor Ismael propôs a plenária a reeleição dos membros da atual diretoria, ficando assim formada a chapa: **PRESIDENTE: Carlos Costa**, brasileiro, natural de Imaruá/SC,,


Jonas Massaia dos Santos
OAB/SC nº 40.636-B



casado, aposentado, RG e CPF nº 220.179.689-00 SESP/SC, residente na rua Jorge Lacerda, 1159, centro, na cidade de São José do Cedro/SC, CEP 89.930-000, e-mail: carloscosta.associacao@hotmail.com, fone: (49) 99801-2557; **VICE-PRESIDENTE:**

Gezer Pedroso, brasileiro, casado, motorista, RG. nº 4041375 SSP/SC, CPF nº 008.091.559-07, residente e domiciliado na rua das Camélias, nº 724, na cidade de São José do Cedro/SC, na cidade de São José do Cedro/SC. **1º SECRETÁRIO: Andrea**

Aparecida Cardozo Justen, brasileira, natural de Palmas/PR, casada, comerciante, RG: 8102241 SSP/SC, CPF: 061.031.599-46, residente na linha São Germano, s/ nº, São José do Cedro/SC, CEP 89.930-000, e-mail: associacaoaprisco@gmail.com, fone: (49) 99934-4181. **2º SECRETÁRIO: Angélica Carniel**, brasileira, solteira, comerciante,

RG nº 3.299.019 SSP/SC, CPF nº 019.585.089-00, residente e domiciliada na rua Leoberto Leal, 157, centro, na cidade de São José do Cedro/SC, **1º TESOUREIRA:**

Sirlei Bruzamarello Pedroso, brasileira, casada, vendedora, RG nº 5.333.335 SSP/SC, CPF nº 054.546.559-10, residente e domiciliada na rua das Camélias, nº 724, na cidade de São José do Cedro/SC, **2º TESOUREIRO: Vera Cerioli Costa**, brasileira,

casada, secretária, RG nº 2.794.425 SSP/SC, CPF nº 001.501.059-75, residente e domiciliada na Av. Salgado Filho, 1239 apto. 101 nesta cidade de São José do Cedro/SC. Ato continuo o senhor Ismael colocou em votação a chapa, a qual foi aprovada por unanimidade pela plenária. Na sequência o senhor Ismael convidou o

senhor Carlos Costa, para assumir a presidência dos trabalhos o qual assumindo convidou a senhora Andrea Aparecida Cardozo Justen para secretariar os trabalhos da mesa. Ato contínuo o presidente passou a proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal. Não havendo chapa registrada, submeteu à apreciação da plenária os seguintes membros para comporem o **CONSELHO FISCAL** da Associação

Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco: **Presidente: Gilberto Carlos Justen**, brasileiro, casado, mecânico, RG nº 3.239.331 SSP/SC, CPF nº 935.515.849-15, residente e domiciliado na linha São Germano s/n, na cidade de São José do Cedro/SC, **Mario Antonietti** brasileiro, casado, mecânico, RG nº 4.106.616 SSP/SC,

CPF nº 026.275.619-60, residente e domiciliado na Linha Derrubada, no município de São José do Cedro/SC, e **Lauro Pedroso**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 5.069.365 SSP/SC, CPF nº 385.781.589-20, residente e domiciliado na rua Visconde

Handwritten signature in blue ink: AACY'

Jones Massaia dos Santos
OAB/SC nº 40.696-B

de Mauá, 790, no Bairro São Domingos, na cidade de São José do Cedro/SC.

SUPLENTE: Claudiomiro Strapasson, brasileiro, casado, marceneiro, RG nº 3.109.211 SSP/RS e do CPF nº 719.346.430-75, residente e domiciliado na rua Antônio Adriano Cadó, nº 402, bairro São Domingos na cidade de São José do Cedro/SC. Posta em votação a chapa supracitada, por proposta da senhora Andrea Maciel, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o presidente informou que o **MANDATO DA ATUAL DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL** será de **04 (quatro) anos**, iniciando-se em **01/06/2022** (um de junho de dois mil e vinte e dois), data em que a diretoria e conselho fiscal já estarão empossados, com término em **31/05/2026** (trinta e um de maio de dois mil e vinte e seis). Ato contínuo o presidente solicitou a mim secretária que proceda a leitura da presente ata, que após lida, foi posta em discussão e não havendo nenhuma alteração a ser feita, por proposta do senhor Marcos Cesar Costa, foi posta em votação, sendo aprovada unanimidade a presente ata. Uma vez cumprida a pauta do dia, o presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária. Eu, Andrea Aparecida Cardozo Justen, digitei a presente ata que segue devidamente assinada pelo presidente e por mim secretária. **CERTIDÃO: Certificamos, que a presente ata é cópia na íntegra e fiel da que está arquivada folhas 023, 024 E 025 do Livro 01, de arquivo de atas e listas de presença desta instituição.**



Carlos Costa

Carlos Costa
Presidente

Andrea Aparecida Cardozo Justen

Andrea Aparecida Cardozo Justen
Secretária

Jonas Massais dos Santos
OAB/SC nº 40.606-B

Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E
Larissa Schwab - Oficial Interina
Rua Santo Antônio, 51, Sala 03, Centro, São José do Cedro - SC, 89930-000 - (49)
3643-0831 - rcivilcedro@gmail.com

23ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002066 Data: 02/05/2022 Livro: 0011 Folha: 086
Registro: 000444 Data: 25/02/2010 Livro: A-003 Folha: 55

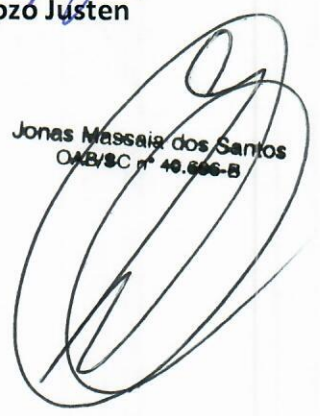
Qualidade: Integral | Natureza: Ata nº 27/2022 - Assembleia ordinária de prestação de contas, eleição de diretoria e conselho fiscal datado de

Apresentante: ELIZETE KERTISCHKA BATISTA DE LIMA
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GLX38073-GY67
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José do Cedro - 24 de maio de 2022

Larissa Schwab
Larissa Schwab - Oficial Interina



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3
 Ir para o rodapé 4

ACESSIBILIDADE (HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR/PAGINA-TEMATICA/AC
 ALTO CONTRASTE
 MAPA DO SITE (HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR/PAGINA-TEMATICA/MAF

MENU Portal de **Serviços**

(https://www.servicos.gov.br/?pk_campaign=logo)

Buscar



Olá, MARCOS CESAR COSTA

Minhas Solicitações (https://solicitacao.servicos.gov.br/processos) Meus Compromissos (https://solicitacao.servicos.gov.br/compromissos)

Meu Cadastro (https://acesso.gov.br/area-cidadao/#/inicio) Consultar Processos (https://solicitacao.servicos.gov.br/protocolo)

Sair (https://solicitacao.servicos.gov.br/auth/logout)

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL (HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR) > MINHAS SOLICITAÇÕES (/PROCESSOS) > MDS - CEBAS ()

MDS - CEBAS

Fases do atendimento



- ✓ ———— ✓ ———— ✓ ———— ✓ ———— ✓ ———— 8 ————
 lise Técnica Decisão Decisão Recurso em Análise Recurso em Análise Decisão Final Dec

Responder Formulário

Salvar formulário

Etapa de Finalização.

CPF	PROTOCOLO
019.655.139-05	235874.0018449/2020

Formulário de Requerimento

Mensagem

Olá! A análise do processo foi finalizada e o MDS decidiu pelo deferimento da Certificação à entidade, conforme Parecer Técnico. Assim, a entidade está Certificada para o período de 29/12/2020 a 28/12/2023, conforme decisão publicada no Diário Oficial da União-DOU, em 30/09/2020.

Todas as informações sobre o requerimento de renovação da Certificação (art. 24, da Lei nº 12.101/2009), estão na Cartilha Passo a Passo para a Certificação: Faça o download clicando [aqui](#).

Dados da Organização

CNPJ:
11.712.456/0001-09

Nome da Organização: (com...
Associação Beneficente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS
SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, inscrita no CNPJ 11.712.456/0001-09, situada na Rua Odilo Antonio Link, 1621, município de São José do Cedro -SC, é inscrita neste Conselho, sob o número 005/2010.

A entidade executa os seguintes serviços/ programas/ projetos/ benefícios: **Atendimento Socioassistencial, Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.**

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São José do Cedro – SC, 08 DE JULHO de 2021.

Carla P. Silvestri

CARLA PATRICIA SILVESTRI

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASS. BENEFICIENTE SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO**
CNPJ/CPF: **11.712.456/0001-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140239703911**
Data de emissão: **21/12/2022 08:18:24**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **19/02/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO
CNPJ: 11.712.456/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:57 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **F816.E68C.1A2C.A81A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.712.456/0001-09
Razão Social: ASS BENEFC SOCIAL EDUCAC E CULTU APRISCO
Endereço: RUA ODILO ANTONIO LINK 1621 FUNDOS / CENTRO / SAO JOSE DO CEDRO / SC / 89930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2022 a 29/01/2023

Certificação Número: 2022123101291410330444

Informação obtida em 04/01/2023 13:46:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO BENEF. SOCIAL EDUC. E CULTURA APRISCO - CPF/CNPJ: 11.712.456/0001-09

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Inscrição

Contribuinte: ASSOCIACAO BENEF. SOCIAL EDUC. E CULTURA APRISCO

Endereço: Rua ODILO ANTÔNIO LINK, 1621, FUNDOS - Bairro CENTRO - CEP: 89.930-000

São José do Cedro - SC, 07 de dezembro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL
APRISCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.712.456/0001-09

Certidão nº: 42061422/2022

Expedição: 28/11/2022, às 16:31:20

Validade: 27/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.712.456/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.712.456/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO APRISCO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ODILO ANTONIO LINK	NÚMERO 1621	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO CEDRO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOAPRISCO@GMAIL.COM	
TELEFONE (49) 3643-0120		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2022** às **09:34:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

EMISSÃO: 22/12/2022 APRES.: 22/12/2022 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.182.995.605 - FAT-01-20229801177850-66 REF.: 12/2022

ASSOCIACAO BENEFICENTE, SOCIAL, EDU

CPJ 11.712.456/0001-09

R ODILO ANTONIO LINK, 1621

CENTRO - SAO JOSE DO CEDRO - SC - 89930-000

Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIO

Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 514071	VENCIMENTO 10/02/2023
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 048 0120	CONSUMO TOTAL FATURADO 986 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 779,61

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: MD 2719731
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 23/11/2022
Data da leitura atual: 22/12/2022
Data da próxima leitura: 20/01/2023
Número de dias faturados: 29
Leitura atual: 38006
Leitura anterior: 37020
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 986
Consumo faturado no mês: 986
Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	986	0,385132	379,74
Consumo Te	986	0,325639	321,08
Subtotal (R\$)			700,82
Lançamentos e Serviços			
Cosip Municipal			78,79
Subtotal (R\$)			78,79

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022
1285	810	696	677	586	819	1337	609	836	818	818	799

Mensagens:

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
116,42	158,06	245,84	44,67	135,83	700,82

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS				
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	
ICMS	R\$ 700,82	17,00%	R\$	119,13
COFINS	R\$ 581,67	2,36%	R\$	13,73
PIS/PASEP	R\$ 581,67	0,51%	R\$	2,97

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 22/12/2022

E52F.6169.AF9E.D098.A622.19DC.5FC5.3D67

CEDEnte	SACADO	ETAPA/LIVRO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	ASSOCIACAO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO	15/009540	10/02/2023
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA
22/12/2022	FAT-01-20229801177850-66	22/12/2022	514071
		REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
		12/2022	779,61

23790.34800 90000.935081 25013.613606 1 92570000077961



RCPN/TD/PJ
1
S
SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC

**4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO**

**CAPÍTULO I
DA ENTIDADE E SEUS FINS**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL, E CULTURAL APRISCO, doravante fica denominada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO APRISCO**, pessoa jurídica de direito privado e de caráter filantrópico, sem fins lucrativos ou econômicos, instituída em 25 de fevereiro de 2010, com sede na rua Odilo Antônio Link nº 1621, sala 01, centro na cidade de São José do Cedro/SC, registrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, de São José do Cedro/SC, registro 000444, data 25/02/2010, Livro A-003 folha 155.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, tem por finalidade elaborar projetos, desenvolver programas e ações na área social, educacional, cultural, esporte e lazer para atender prioritariamente pessoas carentes e de baixa renda, que estejam em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, bem como atender a clientela oriunda de outras políticas públicas e de acordo com os programas disponibilizados pela entidade.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO terá tempo indeterminado de duração.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO para desenvolver as suas atividades, criará departamentos que funcionará com o seu regimento próprio, o qual será aprovado em reunião de diretoria executiva.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS**

Art. 5º Para atingir os objetivos propostos, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, desenvolverá as seguintes ações:

- I) Realizar estudos sobre os problemas sociais, contribuindo na medida do possível para amenizá-los;
- II) Desenvolver trabalhos de conscientização para que no ambiente social vigore a solidariedade humana, fraternidade e justiça social;

ONATO DE NOTAS E DE
O DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
visol Boldrin - Tabella Interina

Atentificação Autentico a presente
fotocópia por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que
dou fe. São José do Cedro, 21 de março de
2021.
KATIANA FATIMA DALLOVIERA - Tabella Substituta

Tabella Substituta

Tabella Substituta

José Messaia dos Santos
OAB/SC nº 40.686-B

José Messaia dos Santos
OAB/SC nº 40.686-B
Jon

AACY

lol



- III) Recolher subsídios para a distribuição dos benefícios a serem prestados às pessoas que se encontram em estado temporário de vulnerabilidade social;
- IV) Manter um cadastro atualizado das pessoas que estiverem recebendo benefícios da entidade;
- V) Criar programas que tenham por finalidade a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência, à juventude, a pessoa idosa, dependentes químicos, aos portadores de necessidades especiais, integração ao mercado de trabalho, assistência social e a saúde, albergue assistencial, acolhimento institucional, atendimento aos adolescentes que se encontram em medidas socioeducativa;
- VI) Fazer atendimento e assessoramento aos beneficiários da lei orgânica da assistência social e o cumprimento da defesa e garantia de seus direitos;
- VII) Criar e manter escolas profissionalizantes, cursos profissionalizantes e capacitações que tenham por objetivo a criação de novas vagas no mercado de trabalho e a geração de emprego e renda;
- VIII) Criar creches, escolas e manter programas de ensino de nível infantil, fundamental, médio e superior;
- IX) Criar e manter departamentos, gerencias, diretorias, filiais, coordenadorias e chefias que tenham por objetivo a criação, elaboração e execução de projetos e programas dentro dos objetivos propostos pela entidade e suas finalidades estatutária.

Art. 6º - Para que a entidade possa cumprir os objetivos propostos no artigo anterior, firmará parcerias, contratos, convênios, termos de convênios, termos de fomentos ou qualquer outro instrumento pertinente ao ato, com OSC's, instituições públicas e/ou privadas, autarquias, empresas, que tenham por finalidade apoiar e viabilizar a criação, implementação e execução dos programas a que se propõe a instituição.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, será composta por número ilimitados de associados que se disponham a participar dos fins estatutários da Associação, sendo condição para admissão o pleno gozo de capacidade civil, distinguidos nas seguintes categorias e deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

- I) Ter idade mínima de 18 anos;
- II) Preencher o requerimento de associado (a) que será disponibilizado pela instituição;
- III) Estar usufruindo de todos os seus direitos civis e políticos;
- IV) Ter idoneidade moral

Handwritten signatures: AACY and lb

CONATO DE NOTAS E DE
O DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Bivisor Boidrin - Tabela Interina

Rua: 80 - Sala 07 - Galeria Haas - Centro
SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC - CEP: 89330-000
FONE: (51) 3333-1000 - www.cedrosc.com.br

Autenticação

fotocópia por ser reprodução fiel do

original que me foi apresentado, do que

doi nº: São José do Cedro, 21 de março de

2012. Em test.

da veracidade

Autenticação

KATIANA FATIMA DALLO VEIRA - Tabela Substitua

Emprego em: São José do Cedro - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

Seio Isento

V) Que concordem com os objetivos da associação e com o que dispõe o presente Estatuto Social;

VI) Ter seu domicílio no município onde se situa a sede da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco.

Art. 8º - O quadro social é distinguido em 4 (quatro) categorias, a saber:

- I) **FUNDADORES**: associados que assinaram a ata de eleição da primeira diretoria;
- II) **CONTRIBUINTES**: os associados admitidos pela assembleia;
- III) **HONORÁRIOS**: são associados que se distinguiram com benefícios relevantes em favor da associação, a juízo da assembleia;
- IV) **BENEMÉRITOS**: são associados que colaboraram eventualmente e espontaneamente com donativos, contribuições e/ou com doações financeiras em favor da associação.

CAPÍTULO IV DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9º - Os associados que não respeitarem as determinações do presente estatuto social, que não acatarem as decisões da assembleia ou da diretoria, poderão ser punidos na forma prevista neste estatuto social.

Art. 10º - As penalidades a serem aplicadas aos associados serão as seguintes:

- I) Advertência;
- II) Suspensão;
- III) Exclusão.

Art. 11º - As penas de advertências e suspensão serão discutidas e propostas pela diretoria, às faltas de menor gravidade entendendo como:

- I) Cometer atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
- II) Praticar atos de improbidade, atentatórios ao patrimônio da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco;
- III) O associado que infringir as disposições estatutárias;
- IV) Que desrespeitar os membros da diretoria;
- V) Promover discórdia entre associados e terceiros;
- VI) Prática ou permissão de fraude realizada contra a Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, com intuito de obter vantagem para si ou para outrem;
- VII) Com seu falecimento;

COMISSÃO DE NOTAS E DE
REVISÃO DO CEDRO/SC
Revisão: Boltrini - Tabela Interna

Endereço: Rua 07 - Galerias Haas - Centro
CEP: 89450-000
Fone: (41) 3395-1395 - tafec@cedrosc.org.br

Autenticação: Autentico a presente
fotocópia por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado do que
certifico. São José do Cedro, 21 de março de
2024. Em test.

KATIANA FATTÍMA DALLOVEIRA - Tabela Substituta

CPF: 043.150.1459

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento

Jonas Massola dos Santos
OAB/SC n.º 40.682/2017

Assy
Ed



Parágrafo único: A suspensão será aplicada no mínimo de 2 (dois) meses, até no máximo 1 (um) ano.

Art. 12º - A exclusão ocorrerá diante da decisão tomada em assembleia geral, exclusivamente convocada para este fim, com a aprovação da maioria absoluta dos associados presentes, garantido o direito à ampla defesa pelo infrator também em assembleia.

Parágrafo Único: O associado que sofrer a exclusão, não terá mais o direito de retornar ao quadro de associados da instituição.

MINUTO DE NOTAS E DE
DE SÃO JOSE DO CEDRO
col Boldrin - Tabela Interina

07 - Sala 07 - Gabriel Meira - Centro
DO CEDRO/SC - CEP. 89530-000
03295 - taboaldrin@gmail.com

Atenção: Autentico a presente
fotocópia por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que
deu fé, São José do Cedro, 21 de março de
2022. Entest.
KATIANA FATIMA DALLOVIERA - Tabela Substituta

CAPÍTULO V

DO PEDIDO DE DEMISSÃO POR PARTE DO ASSOCIADO

Art. 13º - O associado que não tiver mais interesse em permanecer no quadro de associados da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, independentemente de justificativa, apresentará um requerimento ao presidente da instituição, o qual será comunicado na próxima Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14º - São direitos dos associados:

- I) Participar das Assembleias Gerais, de reuniões, campanhas e promoções realizadas pela Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, manifestando seu ponto de vista e apresentando sugestões para a solução de problemas pendentes;
- II) Apresentar propostas, projetos e ações para a Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco;
- III) Indicar novos associados;
- IV) Votar e ser votado nas assembleias gerais, desde que cumprida as exigências deste estatuto;
- V) Solicitar ao presidente a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária, desde que tenha a assinatura no ofício de solicitação de pelo menos um quinto dos associados;
- VI) É assegurado ao associado o direito em exercer a função que lhe for delegada legitimamente de acordo com as normas deste estatuto.

Art. 15º - São deveres dos associados:

- I) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas internas;

Tabella de Notas e
SUCATO-SC

Jonas Messias dos Santos
OAB/SC nº 40.698-B

Handwritten signatures

- II) Zelar pelo nome da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, e pela consecução de seus objetivos;
 - III) Participar de reuniões e assembleias, bem como de comissões e grupos de trabalho para os quais for eleito ou indicado;
 - IV) Acatar os atos e decisões dos órgãos e cargos da estrutura organizacional;
 - V) Prestigiar a Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, zelando pelo seu conceito e difundindo os seus objetivos;
 - VI) Cooperar para a integral realização dos fins da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco;
 - VII) Cumprir com responsabilidade, zelo e consciência os cargos que assumir;
 - VIII) Colaborar nos trabalhos, apresentando ideias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos cumprimentos dos fins neste Estatuto.
- Parágrafo único:** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações encargos ou responsabilidades da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, ainda que no exercício de cargo de direção.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS E MANUTENÇÃO

Art. 16º - Para suprir as suas necessidades financeiras e de manutenção, a Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, contará com as seguintes fontes de arrecadação:

- I) Auxílios ou doações obtidas de qualquer origem;
- II) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos e contratos ou de qualquer outro tipo de instrumento que de legalidade a parceria;
- III) Subvenções e auxílio estabelecidos pelos poderes públicos, emendas parlamentares;
- IV) Taxas de contribuições dos associados;
- V) Taxas administrativas de prestação de serviços a terceiros;
- VI) Quaisquer outros recursos que lhe for destinado através de promoções sociais ou de qualquer outra origem.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 17º - A assembleia geral é o órgão máximo da entidade, e é constituída pela reunião dos associados que cumprirem integralmente os deveres estabelecidos no capítulo VI.

ELIÇÃO DE NOTAS E DE
STO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
revista Boletim - Tabela Interina

Curitiba, 08 - Sala 07 - Helena Haes - Conto
051 da CEP/SC - CEP: 80330-000
3540-1555 - tabcedro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
fotocópia por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que
deu de SCS, de do cedro, 21 de março de
2022. Em selo digital de fiscalização - SCS
KATIANA FÁTIMA DALLO VIEIRA - Tabela Substituta

FZ006334-4YVF

Selo Digital de Fiscalização - SCS

Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco

José Messias dos Santos
CNPJ nº 40.686-8

ACY
tel

Parágrafo primeiro: A assembleia geral ordinária para eleição da nova diretoria será realizada a cada 4 (anos) no mês de maio.

Parágrafo segundo: A assembleia geral ordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pelo presidente e reúne-se e delibera em primeira convocação com a presença e a maioria absoluta dos seus associados e em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

Parágrafo terceiro: A assembleia geral extraordinária poderá destituir os seus diretores, uma vez que estes não estejam cumprindo com as finalidades estatutárias da instituição.

Parágrafo quarto: Compete privativamente a assembleia geral ordinária:

- a) eleger, reeleger a diretoria executiva;
- b) eleger, reeleger os membros do conselho fiscal;
- c) aprovar a prestação de contas;
- d) apreciar e dar o respectivo parecer relativo às prestações de contas encaminhadas pelo conselho fiscal referente ao exercício do mandato da diretoria.

Parágrafo Quinto: DA FORMA DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: a prestação de contas a que se refere a letra "c" do parágrafo quarto, é feita da seguinte forma: O Conselho Fiscal se reúne, em cuja oportunidade lhe é disponibilizado os livros e todos os lançamentos contábeis da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, as quais já foram assinadas pelo contador da referida Associação, e somente os membros do conselho acessam a toda documentação, verificando, conferindo, pedindo esclarecimento sempre que necessário, após tudo esclarecido emitem o parecer da análise feita as peças contábeis, cujo parecer é encaminhado a plenária da Assembleia Geral Ordinária convocada também para esta finalidade.

Parágrafo sexto: A eleição se processará por aclamação, ou escrutínio secreto.

Parágrafo sétimo: A assembleia geral extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pelo presidente ou por um quinto dos associados. Reúne-se e delibera em primeira convocação com a presença e a maioria absoluta dos seus associados e em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados, e tem por objetivo tratar de todos e quaisquer assuntos pertinentes a entidade e suas atribuições, e ou a seus associados, sempre que as circunstâncias exigirem, e que não são de competência da assembleia geral ordinária.

Parágrafo oitavo: DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA: O Estatuto da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, sempre que necessário a sua alteração, poderá ser alterado mediante a aprovação em plenária em Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim, em primeira convocação com cinquenta por cento mais um de associados presentes, ou em segunda convocação, trinta minutos após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

CONTABILIDADE DE NOTAS E DE
DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Baldrin - Tabela Interina

Rua 88 - Sala 07 - Galerias Haas - Centro
DO CEDRO/SC - CEP: 89330-000
Fone: 41-3335-1335 - tabcadro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
fotocópia por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado do que
dout. Sr. José Maria Sidre, 21 de março de
2024, em São José do Cedro, SC, a verdade.
KATIANA FATIMA DALLO VIEIRA - Tabela Substituta

2024/03/21
KATIANA FATIMA DALLO VIEIRA - Tabela Substituta

2024/03/21
KATIANA FATIMA DALLO VIEIRA - Tabela Substituta

2024/03/21
KATIANA FATIMA DALLO VIEIRA - Tabela Substituta

2024/03/21
KATIANA FATIMA DALLO VIEIRA - Tabela Substituta

2024/03/21
KATIANA FATIMA DALLO VIEIRA - Tabela Substituta

2024/03/21
KATIANA FATIMA DALLO VIEIRA - Tabela Substituta

Jonas Mazzetta dos Santos
OAB/SC nº 40.656/20

AAAC4
Lob

CAPÍTULO IX DA CONSTITUIÇÃO ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE



Art. 18º - A entidade é constituída administrativamente dos seguintes órgãos:

- I) Diretoria Executiva
- II) Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
- III) Conselho Fiscal

Parágrafo único: Para auxiliar nos trabalhos, projetos, programas e em todo e qualquer tipo de trabalho, a entidade poderá criar:

- a) Diretorias Administrativas
- b) Gerências
- c) Coordenadorias
- d) Departamentos
- e) Chefias
- f) Filiais



CAPÍTULO X DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º - A diretoria executiva da entidade será eleita a cada 4 (quatro) anos, constituindo-se de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro.

Parágrafo primeiro: Qualquer membro da diretoria poderá ser reeleito por uma ou mais vezes.

Parágrafo segundo: O associado para ser candidato a um cargo da diretoria deverá estar associado no mínimo há dois anos.

Parágrafo terceiro: O associado para ser candidato a presidente da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, deverá ter participado de um dos cargos da diretoria executiva no mínimo por um mandato completo.

Parágrafo quarto: A diretoria eleita e o Conselho Fiscal, serão empossados na mesma assembleia em que foram eleitos, devendo iniciar os seus trabalhos no dia seguinte da data de encerramento do mandato da diretoria anterior.

Paragrafo quinto: Em caso de vacância de algum cargo da diretoria, esse será preenchido pelo segundo membro do cargo. No caso de a vacância ocorrer com o

Jonas Marinho dos Santos
Diretor SC nº 40.888-9

ASCY LB

presidente, o vice-presidente assumirá o cargo. Na vacância de um sucessor, será convocada uma assembleia geral extraordinária para eleger o membro para o cargo vago.

Art. 20º - A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente a cada quatro anos por convocação do presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem e também por convocação do presidente e/ou por um quinto dos associados.

Parágrafo primeiro: As reuniões da diretoria serão presididas pelo Presidente e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo segundo: A entidade não remunera, não distribui, não oferece vantagens ou benefícios de seus resultados, aos membros da diretoria, do conselho fiscal, a associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes por qualquer forma ou título, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades prestadas ou desenvolvidas em favor da entidade.

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- I) Representar a entidade ativa e passivamente em foro judicial e extrajudicialmente, perante autoridades constantes no município, estado e federação, bem como junto as repartições públicas e privadas, bancos e em toda e qualquer repartição financeira, Cartórios de Tabelionato e Protestos, Cartórios de Registros Imobiliários, Registro Civil, Títulos e Documentos, Secretaria da Receita Federal em todas as agências e Delegacias, Receita Estadual em todas as agências e delegacias, junto as instituições que apoiam e financiam programas em parcerias com OSC, podendo inclusive nomear seus representantes legais para o cumprimento deste inciso;
- II) Presidir as reuniões e as assembleias gerais da entidade, podendo ainda o presidente indicar um mediador para a condução dos trabalhos pertinentes a pauta da assembleia;
- III) Tomar resoluções em casos urgentes e inadiáveis, cientificando a diretoria na primeira oportunidade;
- IV) Aceitar e fazer cumprir as decisões tomadas pela maioria;
- V) Zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- I) Substituir o presidente na sua falta ou impedimento com o mesmo nível de competência.

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Tribunal Bóndria - Tabela Interina

Av. Itália, 88 - Sala 07 - Galeria Haas - Centro
SÃO JOSÉ DO CEDRO/PA - CEP: 55940-000
5494-1595 - tabelaria@tbl.com.br

Autenticação: Autentico a presente
fotocópia por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que
dou fé. São José do Cedro, 21 de Novembro
2022. Tabelião

KATIANA FATIMA DALLOVEIRA - Tabela Substituta

Forma Alternativa de Assinatura - Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

FZ005267-RVMX

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

Selo Digital de Fiscalização - Selo Iambrigo

8
SÃO JOSÉ DO CEDRO/PA

Jonas Mesquita dos Santos
OAB/PA n.º 40.896-8

ASCY blb



Art. 23º - Compete ao Secretário:

- I) Secretariar todas as reuniões e assembleias gerais, bem como executar todos os serviços pertinentes à secretaria.
- II) Compete ao segundo secretário, substituir o secretário na sua falta ou impedimento com o mesmo nível de competência;

Art. 24º - Compete ao Tesoureiro:

- I) Dirigir e executar os serviços da tesouraria;
- II) Assinar com o presidente os documentos de responsabilidade financeira. Compete ao segundo tesoureiro, substituir o tesoureiro na sua falta ou impedimento com o mesmo nível de competência.

**CAPÍTULO XII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 25º - O conselho fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, eleito em chapa separada da diretoria, através da eleição por aclamação podendo o conselho ser reeleito ou um membro individualmente por uma ou mais vezes.

§ 1º: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, permitindo-se a reeleição, na mesma assembleia geral ordinária.

Parágrafo único: O presidente do conselho fiscal será eleito pelos membros do próprio conselho inclusive pelo suplente. Em caso de empate, considera-se eleito o mais velho.

**CAPÍTULO XIII
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL**


Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar os livros de registros da Associação e emitir o respectivo parecer;
- II) Examinar gestões de fundo da entidade;
- III) Solicitar convocação de assembleias gerais extraordinárias, quando julgar necessário;
- IV) Fiscalizar o cumprimento do presente estatuto social;
- V) Registrar em ata, todos os atos pertinentes ao conselho fiscal;
- VI) Reunir-se no mínimo uma vez a cada ano para cumprir suas atribuições.

**CAPÍTULO XIV
DAS DIRETORIAS, GERÊNCIAS, COORDENADORIAS, DEPARTAMENTOS,
CHEFIAS E FILIAIS**

ACY *Bb*

ONATO DE NOTAS E DE
 DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
 Isol Boldrin - Tabella Interina
 08 - Sala 07 - Galeria Haas - Centro
 DO CEDRO/SC - CEP: 89240-000
 41 3339-1234 - tabcedro@gmail.com
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
 fotócopio por ser reprodução fiel do
 original que me foi apresentado do que
 do dia, São José do Cedro, 21 de março de
 2022. Etest. da veridade.
 KATIANA FATIMA DALLO VIEIRA - Tabella Substituta
 Em Otimização - Sertão - São Digital de Fiscalização - Sertão Isento



Jonas
Mensagem 005 Sertão
OAB/SC nº 40.896-B

Art. 27º - A Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural, visando o fortalecimento de suas ações e de acordo com a demanda de cada projeto, programa a serem desenvolvidos de acordo com os seus objetivos estatutários, criará diretorias de departamentos, gerencias, coordenadorias, departamentos, chefias e filiais.

Parágrafo primeiro: As filiais a que se refere o parágrafo anterior estarão submetidas administrativamente a matriz a quem compete todas as tomadas de decisões, cabendo as filiais cumprir rigorosamente as determinações de seu regimento interno que será elaborado pela associação matriz e colocado a sua disposição.

Parágrafo segundo: As filiais não terão diretorias próprias, serão subordinadas e administradas pela diretoria da matriz da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, que será responsável e responderá por todos os atos das filiais.

Parágrafo terceiro: A indicação para o preenchimento dos cargos das filiais, é de responsabilidade do presidente da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, podendo admitir e demitir os seus colaboradores, sempre pautado em respeitar o que for necessário para melhor desenvolver os trabalhos das filiais, não havendo necessidade de levar essas decisões a apreciação da plenária por estar estes cargos regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - A entidade aplica suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos estatutários.

Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução da Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, será realizado uma assembleia geral extraordinária, em primeira convocação com a presença de cinquenta por cento mais um de seus associados e em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados, deliberando sobre a destinação de seu patrimônio e saldos bancários, se houver, e que se destinarão preferencialmente a uma entidade congênere com sede no territorial nacional, que será indicada pela assembleia geral, e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade pública.

Parágrafo segundo: DOS MOTIVOS PARA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO. Por decisão judicial, quando deixar de cumprir com todos os seus objetivos estatutários, a pedido do Conselho Fiscal por irregularidades praticadas pela diretoria executiva, ou por todo e qualquer ato que venha infringir este estatuto, dentre outros motivos que sejam

CONATO DE NOTAS E DE
DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
visol Boldrin - Tabela Interina

lo, 88 - Sala 07 - Galeria Haas - Centro
Do CEDRO/SC - CEP: 89950-000
Fone: (41) 3333-1111 - balco.edro@sc.gov.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
fotocópia por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que
dou fé. São José do Cedro, 21 de março de
2024. Em lei.
KATIANA FATIMA DALLO VIEIRA - Tabela Substitua
Educação - Gerente - São José do Cedro - SC - Interino



nas Mesas dos Sarcos
CASA SC nº 40.896-D

ASCI *bl*

apresentados em assembleia geral extraordinária convocada especialmente para esse fim e de acordo com o que preconiza esse estatuto.

Parágrafo terceiro: A entidade presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 29º - O presente estatuto social somente poderá ser modificado parcial ou totalmente por assembleia geral extraordinária, convocada exclusivamente para este fim, em primeira convocação com cinquenta por cento mais um de associados presentes, ou em segunda convocação, trinta minutos após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único: Os associados não respondem subsidiariamente e solidariamente pelas operações financeiras assumidas pela diretoria e nem pelas obrigações sociais.

Art. 30º - Os casos omissos do presente estatuto social, assim como sua interpretação será de competência da diretoria, com recursos para assembleia geral extraordinária, se for o caso.

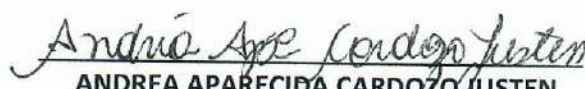
Art. 31º - O presente estatuto social entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32º - O presente Estatuto revoga todos os outros anteriores, passando a vigorar na data de sua averbação junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

São José do Cedro, 03 de dezembro de 2021.



CARLOS COSTA
PRESIDENTE



ANDREA APARECIDA CARDOZO JUSTEN
SECRETÁRIA


Jonas Messaia dos Santos
OAB/SC nº 40.696-B

Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E
Larissa Schwab - Oficial Interina
Rua Santo Antônio, 51, Sala 03, Centro, São José do Cedro - SC, 89930-000 - (49)
3643-0831 - rcivilcedro@gmail.com

19ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002016 Data: 07/01/2022 Livro: 0010 Folha: 285
Registro: 000444 Data: 25/02/2010 Livro: A-003 Folha: 155

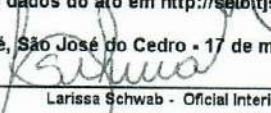
Qualidade: Integral | Natureza: Ata nº 23 assembleia geral extraordinária de Alteração Estatutária datada de 03/12/2021

Apresentante: ISMAEL BATISTA DE LIMA

Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isentos, Arquivamento Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GJB56000-8U2X
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José do Cedro - 17 de março de 2022


Larissa Schwab - Oficial Interina



AUTENTICAÇÃO Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé, São José do Cedro, 21 de março de 2022. Em test.


KATIANA FÁTIMA DALLO VIEIRA - Tabela Substitua
Emolumentos Isento - Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento
FZ Q06271-6X3M
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br/





São José do Cedro/SC, 03 de janeiro de 2023.

OF. 001/2023

Exmo. Sr.
Gilberto Angelo Lazzari
DD. Prefeito Municipal
Faxinal dos Guedes - SC

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente, viemos através deste, informar que a Associação Aprisco mantém o interesse em celebrar convenio com o município Faxinal do Guedes para acolher crianças e adolescentes que necessitam do serviço de Acolhimento Institucional no Lar Aprisco de Xanxerê/SC.

Informar ainda, que este município faz parte do acordo firmado com a comarca de Xanxerê, onde ficou decidido os municípios participantes da formação e manutenção da casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Estamos à disposição para o assunto em questão.

Atenciosamente,

Carlos Costa
Presidente





APRISCO FILIAL XANXERE

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

MET	ETAP FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Acolhimento Institucional de adolescentes até 04 vagas.			01/01/2023	31/12/2023

PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

NATUREZA DA DESPESA		VALOR R\$.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENENTE
	Efetuar pagamentos de pessoal da unidade, encargos fiscais, trabalhista e previdenciária, seguros em geral, energia elétrica, água, telefone e internet, materiais de hotelaria (cama, mesa e banho), manutenção, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adequação do espaço físico, combustíveis, lubrificantes e seguro do veículo, alimentação, hospedagens e despesas com locomoções, materiais didático - pedagógico material de expediente, despesas com cursos e capacitações no que se referente a hospedagem, traslado, diárias, alimentação e/ou ajuda de custos.	R\$ 263.066,88	
TOTAL		R\$ 263.066,88	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)**CONCEDENTE:**

META	JAN/2023	FEV/2023	MARÇO/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023
	21.922,24	21.922,24	21.922,24	21.922,24	21.922,24	21.922,24
META	JUL/2023	AGOS/2023	SETEM/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	21.922,24	21.922,24	21.922,24	21.922,24	21.922,24	21.922,24

DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do Convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho:

Xanxerê, 06 de janeiro 2023.

OSC

8 – MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

DEFERIDO _____ LOCAL E DATA	 _____ CONCEDENTE
INDEFERIDO _____ LOCAL E DATA	 _____ CONCEDENTE



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 049-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.530/2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL – APRISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural APRISCO – Mantenedora do LAR APRISCO da Cidade de São José do Cedro/SC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.712.456/0001-09, visando o atendimento, em regime de acolhimento, de adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, encaminhados pelo Poder Judiciário, nos termos da minuta anexa que acompanha e integra a presente Lei, como se nela estivesse transcrita.

Art. 2º. O atendimento será prestado nas dependências do LAR APRISCO, a adolescentes de 0 a 12 anos de idade, por uma equipe multiprofissional vinculada à entidade mantenedora, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Município, sendo assegurado ao município de Faxinal dos Guedes a quantia de 04 (quatro) vagas permanentes durante o prazo de vigência do convênio.

Paragrafo único: A prestação de serviços deverá oferecer minimamente o acolhimento institucional 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingo e feriados, 5 refeições diárias, vestuário, materiais de higiene pessoal, e roupa de cama.

Art. 3º. Em contra partida o Município fará os seguintes repasses financeiros em favor da entidade mantenedora:

a) Repasse inicial no importe de R\$ 4.733,00 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais), por vaga, até o limite máximo de 04 (quatro) vagas, pagando esse valor somente quando essas vagas estiverem ocupadas.

b) Repasse mensal no importe será feita no quinto dia útil do mês subsequente, o valor do repasse será atualizado anualmente pelo índice de variação do IGPM verificado no ano anterior.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 049-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Parágrafo Único: Caso o Município, em dado momento, não utilize todas as vagas com adolescentes residentes em seu território, poderá, excepcionalmente, cedê-las aos demais municípios da microrregião mediante pagamento das despesas correspondentes.

Art. 4º. O instrumento de convênio será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar o interesse público, mediante a celebração de Termos Aditivos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada exercício financeiro.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições e contrário.

Faxinal dos Guedes, 14 de Maio de 2020.


GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ATOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	14 / 05 / 2020
NO(A)	() MURAL (X) OUTROS
VISTO	Silda Beiru
ALTERADO EM	
VISTO	
REVOGADO EM	
PELA(O)	Nº
VISTO	
OBS.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 83.009.910/0001-62

Município: FAXINAL DOS GUEDES

N° do Empenho: 131/2023

Data do Empenho: 05/01/2023

Estimativo

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	07.001	SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional:	8.244.801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Projeto/Atividade:	2054	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	
Recurso:	1.500.0000.1100.00	ORDINARIOS	
<hr/>			
Valor Dotação:	400.000,00	Empenhos anteriores:	67.310,40
Valor Dotação Atualizada:	400.000,00	Valor do empenho:	263.066,88
Total (A):	400.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	330.377,28
		Total (A - B):	69.622,72

Credor: ASSOC. BENEFICIENTE SOCIAL EDUC E CULTURAL APRISCO

CPF/CNPJ: 11.712.456/0001-09

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: RUA ODILO ANTONIO LINCK - 1621

Cidade:

São José do Cedro

UF: SC

Banco: -

Conta: -

Agência: - -

Tipo da Conta:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVAMENTE REFERENTE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO VISANDO AO ATENDIMENTO DE ATÉ 04 ADOLESCENTES DE 12 A 18 ANOS INCOMPLETOS E EXCEPCIONALMENTE, MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL, ATÉ 21 ANOS DE IDADE, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, EM REGIME DE ACOLHIMENTO, ENCAMINHADOS PELO PODER JUDICIÁRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº. 008/2023 E LEI Nº. 2530/2020, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 263.066,88

Fundamento legal:

Número Licitação:

Modal. Licitação:

Número Processo:

Número Contrato:

Data:

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 05/01/2023

Responsável

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ILEUZA CARLA FELTRIN
CONTADORA - CRC/SC 035272/O-